



PRAZOS DE VALIDADE DAS MERCADORIAS EXPOSTAS NAS LOJAS DE CONVENIÊNCIAS

A grande maioria dos Postos Revendedores tem na sua loja de conveniências uma significativa fonte de fidelização de clientes e de receita operacional.

O trato com a loja requer permanente e atenta dedicação, sendo certo que o responsável pelas reposições das mercadorias deve ser cobrado constantemente, a fim de manter rigoroso controle dos produtos expostos a venda.

A fiscalização que é desenvolvida pela DELEGACIA DO CONSUMIDOR – DELCON, e pelos PROCONS – estadual e municipais, quando encontra um ou alguns itens com data de vencimento ultrapassada, é rigorosa e resulta em Inquérito Policial que pode iniciar Ação Penal, bem como a atuação do Ministério Público, com ou sem Ação penal, recomenda aos PROCONS a instauração de Processo Administrativo que invariavelmente se encerra com condenação a multas que podem ultrapassar o valor do capital social da loja, se for microempresa.

O direito de defesa é amplo e pode ser exercido no âmbito administrativo ou em juízo, porém é bom registrar que a aplicação das penalidades administrativas decorre do Decreto-Lei n. 2.181 de 20.03.1997, que dispõe sobre a organização do SISTEMA NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SNDC que por sua vez regula a fiscalização de toda a CADEIA DE CONSUMO, alcançando TODAS AS NORMAS VIGENTES, a começar pelo Código de Defesa do Consumidor, até a obrigação ao atendimento das normas geradas pela ABNT e CONMETRO/INMETRO, o que merece atenção.